

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206 /2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA  
**DETENTORA:** CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 3872/2020  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n° 71/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, Sr. **Sérgio Oliveira de Sousa**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 18.567.683-2, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 167.992.268-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 41C, N° 409 Lj, Bairro Vl. Sta. Cecília, CEP 27.255-430 no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 11.452.317/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob n° 78.950.47-1, neste ato representado por sua procuradora **Sra. Debora Gonçalves de Souza**, brasileira, divorciada, encarregada de licitações, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 09.879.673-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 028.978.807-24, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 3872/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da rede de fibra óptica, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:16799226888  
226888

Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:16799226888  
Dados: 2020.10.28 14:43:16 -03'00'

DEBORA GONCALVES DE SOUSA:0289788072  
4

Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUSA:0289788072  
EOL c=BR, o=C, ou=CP, ouo=25033781000145, ouo=Secretaria de Administração do Brasil, ouo=SE e CPF A1, ouo=EM BRANCO, ouo=personais, ouo=DEBORA GONCALVES DE SOUSA:0289788072  
Dados: 2020.10.27 11:28:24 -03'00'



passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil, e novecentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	U.M	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de lançamento de cabo óptico	10.000	mt.	3,18	31.800,00
2	Serviço de fusão de fibra óptica	1500	un.	21,24	31.860,00
3	Serviço de lançamento de cordoalha metálica	4000	mt.	5,31	21.240,00
<b>Valor total do lote R\$</b>					<b>84.900,00</b>

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.39	23
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.39	122

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679 9226888

Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:16799226888 Dados: 2020.10.28 14:43:53 -03'00'

DEBORA GONCALVES DE SOUZA:0289788072 4

Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=29063781000145, ou=Secretaria de Recurso Fiscal do Brasil, ou=RF, ou=RF B, ou=CF A1, ou=EM BRANCO, ou=SECRETARIA, ou=DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724 Date: 2020.10.27 11:28:55 -03'00'



Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.39	73
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.39	284
Secretaria de Educ., Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.39	376
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.39	614
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.3.3.90.39	649
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.39	88
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.39	151
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.39	262
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.39	210
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.39	672
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.39	705
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.3.3.90.39	51
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.39	55
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.39	497
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.3.3.90.39	194
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.39.01.15.4520309.2050.3.3.90.39	227

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

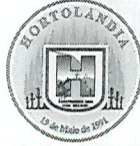
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO  
OLIVEIRA DE  
SOUSA:1679  
9226888

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
OLIVEIRA DE  
SOUSA:167992268  
88  
Dados: 2020.10.28  
14:44:18 -03'00'

DEBORA  
GONCALVES DE  
SOUSA:028978  
80724

Assinado de forma digital por DEBORA  
GONCALVES DE SOUSA:0289780724  
DN: c=BR, o=CF-Brasil, ou=29603781000145, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos - RHR, ou=RRH  
e=CFV AT, ou=DEBORA GONCALVES DE SOUSA,  
ou=premier, cn=DEBORA  
GONCALVES DE SOUSA:0289780724  
Dados: 2020.10.27 11:29:21 -03'00'



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os serviços fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, fora a dezena, da data efetiva da apresentação da Nota fiscal.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do serviço, sob pena do não pagamento.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas **em nome do Município de Hortolândia**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679 8 9226888  
Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679922688  
Dados: 2020.10.28 14:44:45 -03'00'

DEBORA GONCALVES DE SOUZA:028978807 24  
Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724  
DN: cn=BK, ou=DP-Branal, ou=29061781000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF e-CPF, ou=EM BRANCO, ou=brasil, cn=DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724  
Dados: 2020.10.27 11:29:55 -03'00'



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I), na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679922688  
Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679922688  
Dados: 2020.10.28 14:45:10 -03'00'

cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
DN: cn=BORGONCALVES, ou=29063781200145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=BR, ou=CPAI, ou=01M, ou=BRANCO, ou=governo.br, ou=DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
Dados: 2020.10.27 11:38:53 -03'00'



Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos serviços.

8.1.5. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:167988  
Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:167988  
Dados: 2020.10.28 14:48:06 -03'00'

DEBORA GONCALVES DE SOUZA:0289788072  
Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUZA:0289788072  
Dados: 2020.10.27 11:32:25 -03'00'

Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUZA:0289788072  
Dados: 2020.10.27 11:32:25 -03'00'



- a) a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste Cl, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/NBM/PSS)

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679922688  
Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:1679922688  
Dados: 2020.10.28 14:49:54 -03'00'

DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=0003.7310100145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=presencial, ou=DEBORA GONCALVES DE SOUSA:02897880724  
Dados: 2020.10.27 11:33:21 -03'00'



Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 27 de outubro de 2020

SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:16799226888  
Assinado de forma digital por SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA:16799226888  
Dados: 2020.10.28 13:55:04 -03'00'

Sérgio Oliveira de Sousa  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724  
Assinado de forma digital por DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29063781000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=DEBORA GONCALVES DE SOUZA:02897880724  
Dados: 2020.10.27 11:33:53 -03'00'

Debora Gonçalves de Souza  
CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
DETENTORA